



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 619, DE 6 DE JULHO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cascata Chupinguaia, de titularidade da empresa Hidroelétrica Chupinguaia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.551.710/0001-23, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Cascata Chupinguaia.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 441, de 6 de fevereiro de 2006, e Despacho ANEEL nº 2.581, de 15 de julho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Hidroelétrica Chupinguaia Ltda.
CNPJ	05.551.710/0001-23.
Localização	Municípios de Chupinguaia e Corumbiara, Estado de Rondônia.
Potência Instalada	9.600 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004091/2002-74 e MME nº 48000.001016/2010-46.